



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Cruzeta

CEP 59.375-000 - Praça João de Góis, 167 - Fone: (084) 473-2210
C.G.C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 701 DE 28 DE MAIO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo a
firmar acordo de parcelamento
de dívida do Município para
com a COMPANHIA DE
ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO
GRANDE DO NORTE -
CAERN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZÊTA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de
parcelamento dos débitos do Município para com a COMPANHIA DE ÁGUAS E
ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, no montante de R\$ 17.406,92
(Dezessete Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos).


Parágrafo Único - O parcelamento de que trata este artigo será em 30
(trinta) meses.

Art. 2º. - As condições e prazos de pagamento dos débitos normais e do
parcelamento poderão ser estabelecidos no acordo previsto no artigo anterior.

Art. 3º. - O Poder Executivo consignará no orçamento anual do
Município a dotação específica para o pagamento do débito objeto do parcelamento.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta (RN), em 28 de maio de 1997.


Geraldo Alves da Silva
Prefeito


Sílvia Maria Góes de Araújo
Sec. Munic. de Finanças e Planejamento


Antônia Pires G. do Góes
Secretária Munic. de Administração